



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

INDICATIVO Nº **920** /2025.
Do Deputado Michel Henrique

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhada a presente Indicação ao Excelentíssimo Governador do Estado da Paraíba, Senhor João Azevêdo Lins Filho, para que adote a iniciativa de Projeto de Lei para instituir a tarifa social de água e esgoto no âmbito do Estado da Paraíba, com aplicação prioritária às famílias de baixa renda, pessoas com deficiência e famílias que tenham pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

JUSTIFICATIVA

O acesso à água potável e ao saneamento básico é um direito humano fundamental e uma condição indispensável para a dignidade, a saúde pública e a justiça social. Contudo, milhares de famílias paraibanas enfrentam dificuldades para arcar com os custos desse serviço essencial, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social ou que convivem com a deficiência, com doenças crônicas ou com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A presente proposição visa instituir, de forma clara e legalmente assegurada, a Tarifa Social de Água e Esgoto da CAGEPA, garantindo descontos proporcionais e critérios objetivos de acesso. A medida está em consonância com a Política Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007) e com o Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), que incentivam a inclusão social e o uso racional da água.

Ao priorizar famílias com TEA, deficiência ou doenças graves, o projeto também reforça os princípios da equidade, da inclusão e da proteção integral, previstos na Constituição Federal (art. 6º e 227) e na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2025.

Michel Henrique
Deputado Estadual